



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

Projeto de Lei Nº 102/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, como se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo – 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.339,76 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais, setenta e seis centavos), destinados aos reforços das seguintes dotações:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

06002/12.361.0017.2041 – Manutenção do FUNDEB 30%

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

06002/3190.11.00.00 – Fonte 01102 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 28.339,76
---	---------------

06002/3191.13.00.00 – Fonte 01102 Obrigações Patronais	R\$ 4.200,00
--	--------------

06002/3390.08.00.00 – Fonte 01102 Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar	R\$ 500,00
--	------------

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06002/3390.30.00.00 – Fonte 01102 Material de Consumo	R\$ 129.300,00
---	----------------

TOTAL	R\$ 162.339,76
--------------	-----------------------

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme disciplina o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 08 de Dezembro de 2021.

**MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Projeto de Lei nº 102/2021

Fonte 01102 = Recursos Fundeb 30%

Mês/Ano	Receita Total	Mês/Ano	Receita Total
jan/21	25.009,81	jan/21	70.001,92
fev/21	95.007,74	fev/21	50.493,26
mar/21	30.070,51	mar/21	40.046,48
abr/21	30.041,60	abr/21	60,48
mai/21	8,80	mai/21	140.077,14
jun/21	5.501,51	jun/21	163,73
jul/21	25.002,00	jul/21	13.854,80
ago/21	19.003,60	ago/21	42.097,54
set/21	3,41	set/21	48.863,93
out/21	60.004,89	out/21	46.136,72
nov/21	25.007,54	nov/21	46.946,92
dez/21	90.034,36	dez/21	-
Total	404.695,77	Total	498.742,92

1 - Receita Prevista para Exercício Financeiro de 2021: 427.860,06

2 - Arrecadação do Período de Janeiro a Novembro de 2021: 498.742,92

3 - Arrecadação do Exercício Financeiro de 2021 a saber:

a) do 1º Período de janeiro/Novembro de 2020 314.661,41

b) do 2º Período de Dezembro de 2020 90.034,36

4 - Créditos Extraordinários abertos no período: 0,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO ®:

$$\begin{array}{rcl} \textcircled{R} = & 1^{\text{o}} \text{ Período de 2021} & \times 100 = \quad \text{R\$ 498.742,92} \\ & 1^{\text{o}} \text{ Período de 2020} & \quad \quad \quad \text{R\$ 314.661,41} \\ \textcircled{R} = & 158,50\% & -100 \quad \quad \quad 1,58\% \end{array}$$

II - Arrecadação do 2º Período de 2020 X ®

R\\$ 90.034,36	X	1,58%	=	R\\$ 1.422,54
----------------	---	-------	---	---------------

R\\$ 90.034,36	+	R\\$ 1.422,54	=	R\\$ 91.456,90
----------------	---	---------------	---	----------------

III - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE ARRECADAÇÃO:

1- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2021: 427.860,06

a) Arrecadação 1º Período de 2021 498.742,92

b) Arrecadação 2º Período de 2020, aplica a Taxa de incremento verificada no segundo período 91.456,90

c) Excesso já Utilizado 0,00

IV - Provável Excesso de Arrecadação: 162.339,76

Novo Itacolomi, 07 de dezembro de 2021.

Moacir Andreolla

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000